**RESOLUÇÃO 01/2025**

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA “PORTEIRA ADENTRO”.**

CONSIDERANDO O Art. 5° da Lei Municipal n° 17 de 17 de outubro de 2023 que institui o Programa Porteira Adentro;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural realizada em 04 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o cronograma de atendimento do Programa Porteira Adentro.

§1° Denomina-se a região “Ribeira Acima” como a área Sul do Município de Cerro Azul tendo como suas divisas o Rio Ribeira de Iguape e as demais divisas de Cerro Azul com outros Municípios a qual deverá seguir por ordem de proximidade as seguintes comunidades.

I - Barra Bonita

II - Ribeirão do Veado

III - Morro Grande

IV - Quarteirão de Cima

V - Mato Preto

VI - Ribeirão Bonito do Chapéu

VII - Freguesia

VIII - Areia da Piedade

IX - Barra das Estrelas

X - Guaraipos

XI - Ponta Grossa

XII - Ribeirão do Schefer

XIII - Serra

XIII - Três Barras

XIV - Anta Gorda

§2° Denomina-se a região “Ribeira Abaixo” como a área Norte do Município de Cerro Azul tendo como suas divisas o Rio Ribeira de Iguape e as demais divisas de Cerro Azul com outros Municípios a qual deverá seguir por ordem de proximidade as seguintes comunidades.

I - Lageado Grande

II - Lageadinho

III - Ribeirão Bonito do Turvo

IV - Barreiro do Turvo

V - Macuco

VI - Taquara

VII - Teixeira

VIII - Ilha do Turvo

IX - Cardosos

X - Rosas

XI - Terceiro Quarteirão da Bomba

XII - Pinhal Grande

XIII - São Sebastião

XIV - Bomba

Art. 2° O presente cronograma poderá ser alterado devido a situações adversas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de janeiro de 2025.

**EDSON CORDEIRO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE LOVATO**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento